

## RESSALVA

Atendendo solicitação do(a) autor(a), o texto completo deste trabalho será disponibilizado somente a partir de 21/02/2018.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
FACULDADE DE MEDICINA**

**Rafael Garcia Campos**

**Auto-Organização na Construção de Projeto de Vida  
pelo Adolescente em Ressocialização**

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior  
Co-orientadora: Profa. Dra. Dinair Ferreira Machado

**Botucatu  
2017**

**Rafael Garcia Campos**

**Auto-Organização na Construção de Projeto de Vida pelo  
Adolescente em Ressocialização**

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior  
Co-orientadora: Profa. Dra. Dinair Ferreira Machado

**Botucatu  
2017**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉC. AQUIS. TRATAMENTO DA INFORM.  
DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP  
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: ROSEMEIRE APARECIDA VICENTE-CRB 8/5651

Campos, Rafael Garcia.

Auto-organização na construção de projeto de vida pelo adolescente em ressocialização / Rafael Garcia Campos. - Botucatu, 2017

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Medicina de Botucatu

Orientador: Alfredo Pereira Junior

Coorientador: Dinair Ferreira Machado

Capes: 40602001

1. Adolescentes. 2. Ressocialização. 3. Medidas socioeducativas. 4. Liberdade assistida.

Palavras-chave: Adolescentes; Conflito com a lei; Liberdade assistida; Medidas socioeducativas; Ressocialização.

**Rafael Garcia Campos**

**Auto-Organização na Construção de Projeto de Vida pelo Adolescente  
em Ressocialização**

Dissertação apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Botucatu, para obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior

Comissão examinadora

---

Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior  
Faculdade de Medicina de Botucatu- São Paulo/UNESP

---

Profa. Dra. Margareth Aparecida Santini de Almeida  
Faculdade de Medicina de Botucatu- São Paulo/UNESP

---

Profa. Dra. Suzana Marcolino

Botucatu, 21 de fevereiro de 2017.

## AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. Alfredo Pereira Júnior e a Profa Dra. Dinair Ferreira Machado, os meus agradecimentos pela oportunidade concedida, assim como, pelas discussões e contribuições para a construção deste conhecimento concretizado.

Ao excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Botucatu, Doutor Josias Martins de Almeida Júnior e a equipe do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI, por viabilizarem e contribuírem na aplicação deste estudo.

Ao amigo Jovelino Pereira Carriel por me incentivar e orientar a esta nova descoberta.

Aos meus pais Nivaldo Garcia de Campos e Gilda Brizola de Campos, por acreditarem e apoiarem este momento tão importante da minha vida.

Aos colegas de trabalho, por trocarem ideias e reflexões relacionadas ao tema.

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1** - Identificação dos artigos, conforme método, autoria, ano de publicação, objetivos, resultados e conclusão.....27

**Quadro 1** - Caracterização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em liberdade assistida (LA).....72

**Quadro 2** - Caracterização familiar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA).....73

**LISTA DE FIGURA**

**Figura 1** - Fluxograma de constituição da amostra.....25

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CRAMI Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especial de Assistência Social

CNJ Conselho Nacional de Justiça

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

Fundação CASA Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

LA Liberdade Assistida

OMS Organização Mundial da Saúde

ONG Organização não governamental

PIA Plano Individual de Atendimento

PNBM Política Nacional do Bem-Estar do Menor

PSC Prestação de Serviço à Comunidade

SAM Serviço de Atendimento ao Menor

SGD Sistema da Garantia de Direitos

SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

---

**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>15</b>
<b>3</b>	<b>MÉTODOS .....</b>	<b>16</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADOS.....</b>	<b>18</b>
<b>5</b>	<b>ARTIGO 1: ABORDAGENS DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL: UMA REVISÃO INTEGRATIVA .....</b>	<b>19</b>
<b>6</b>	<b>ARTIGO 2: AUTO-ORGANIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE VIDA PELO ADOLESCENTE EM RESSOCIALIZAÇÃO.....</b>	<b>50</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>90</b>
	<b>APENDICE .....</b>	<b>96</b>
	<b>Apêndice A - Termo De Consentimento Livre E Esclarecido.....</b>	<b>96</b>
	<b>Apêndice B - Instrumento Para Caracterização SocioFamiliar .....</b>	<b>97</b>
	<b>Apêndice C - Roteiro para Entrevista.....</b>	<b>99</b>

## 1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A prática de atos infracionais ou violentos de adolescentes vem se configurando cada vez mais como questão de saúde pública, dado o impacto na vida dos adolescentes e da sociedade em geral com aumento da criminalidade envolvendo os adolescentes. Um dos desafios que se apresenta é no como se deve trabalhar com adolescentes em conflito com a lei em processo de cumprimento de medida socioeducativa (MARUSCHI et al., 2013).

Ao se discutir criminalidade no Brasil, observa-se que ao longo da história muitas vezes a prática de atos violentos foi confundida como fruto da pobreza, culpabilizando e individualizando a violência, omitindo fatores de ordem socioestruturais (SILVA et al., 2015).

Em 1923 foi criado o Juizado de Menores no Brasil, com o primeiro juiz de menores da América Latina. Depois de quatro anos, foi promulgado o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos, o Código de Menores que ficou conhecido como Código Mello Mattos que foi destinado às crianças em “situação irregular”. Em seu artigo 1º o Código prescreve que a lei é destinada ao menor de ambos os sexos, abandonado ou delinquente que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Decreto nº 17.943 A - de 12 de outubro de 1927.

Seguindo as medidas já presumidas pelo Código de Menores de 1927, Getúlio Vargas criou em 1942 um projeto de âmbito nacional o Serviço de Atendimento ao Menor – (SAM), direcionado para o menor abandonado, carente, com necessidades especiais e infrator. Além do SAM, foram constituídas algumas entidades federais de atenção à criança e ao adolescente ligadas à figura da primeira dama. (VERONESE, 2013)

Posteriormente, no governo do presidente Castello Branco, em 1964, nasceu a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), substituindo o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), cuja existência foi grandemente conturbada devido à atuação profissional de seus inspetores considerados astuciosos. A Funabem tinha como missão instituir a Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNBM, advinda do SAM o prédio e o patrimônio humano, e, portanto, toda sua cultura organizacional. A meta da política para juventude do governo militar era a internação dos abandonados, carentes e infratores, e também a integração familiar e comunitária (VERONESE, 2013).

Em abril de 1976, os órgãos estaduais ligados a Funabem, foram rebatizados como Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM. O governo paulista que na época estava sob a direção de Paulo Egydio Martins, estabeleceu nessa nova instituição, condições

para criar uma rede conveniada incluindo entidades sociais para os acertos de convênios com as entidades sociais, mantendo o repasse de verbas em prol da assistência a menores se as mesmas estivessem organizadas conforme a orientação da Fundação. (DEL PRIORE, 2009)

O Código de Menores de 1979 veio para atualizar o Código de Menores de 1927, entretanto, para os profissionais que atuam na área e comunidade de um modo geral a nova proposta não trouxe avanços significativos, mantendo por exemplo, a repressão à criança e ao adolescente (DEL PRIORE, 2009).

A principal transformação na área ocorreu com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desse momento, a Febem deixou de atender crianças e adolescentes carentes a abandonados para se dedicar exclusivamente aos jovens em conflitos com a lei. No entanto, nem tudo saiu como o planejado, pois, a Febem não deu conta de concretizar nas práticas o caráter pedagógico, socioeducativo e de proteção previsto pelo ECA sendo acusada de maus tratos, abusos e torturas.

Os anos 1990 foram marcados pelas violentas rebeliões estampadas nas manchetes de jornais. Nesse contexto, todo esse processo reorganiza-se os serviços e a implantação de um novo modelo de atendimento. Desta forma, com a implantação da Lei Estadual 12.469/06, aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, em dezembro de 2006, ocorreram profundas mudanças e reformulação nas medidas socioeducativas, com a descentralização do atendimento ao adolescente e impacto no corpo funcional.

Na sequência, vieram outras significativas mudanças documentais, inclusive com mudança da nomenclatura que passou para Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, ou simplesmente Fundação CASA.

Até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em 1990, a sociedade persistia em ver no abandonado um infrator associando diretamente a infração com a pobreza e criando condições para o estabelecimento de rótulos e estigmas. Na verdade, atualmente ainda existem resquícios dessa mentalidade em relação aos adolescentes em conflito com a lei (SILVA et al., 2015).

Desse modo, as medidas socioeducativas foram instituídas com o Estatuto da criança e do adolescente a partir da década de 90, anteriormente os adolescentes em prática de atos infracionais eram tratados conforme sua inserção na sociedade. Os adolescentes pobres, negros e de camadas empobrecidas eram excluídos da sociedade e mantidos em locais sob responsabilidades da igreja e de instituições de caridade ligadas a filantropia (BRITO, 2007).

Contemporaneamente, as maiores dificuldades identificadas para a efetiva aplicação do Estatuto da criança e do adolescente - ECA, não é apenas questão de tempo, mas

sim questão de interesse político, questões ligadas à valores éticos que norteiam ideário político e social. No entanto, a intervenção com os adolescentes em conflito com a lei, requer ações que fortaleçam a garantia de direitos básicos e prioritários para ele e sua família para que estes consigam propor e ter diferentes escolhas de acordo com as oportunidades no decorrer de suas trajetórias de vida (COELHO; ROSA, 2013).

Para isso, as medidas socioeducativas são práticas que devem corroborar na formação do adolescente de maneira que ele não reincida na prática de atos infracionais. Assim, são desenvolvidos programas segundo modelo de proteção integral, estimulando, ensinando e preparando a criança ou adolescente, seus familiares e amigos, para repensarem-se e sentirem-se sujeitos e cidadãos (BRITO, 2007).

A partir da promulgação do ECA também foram instituídas as medidas socioeducativas em meio aberto para os casos de infrações leves. A medida de liberdade assistida (LA) é uma dessas modalidades e poderá ser fixado pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer momento ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Entre as responsabilidades do orientador social, no Artigo 119 do ECA ele é incumbido, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, da realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II- supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive sua matrícula;

III- diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV- apresentar relatório do caso.

Em vigor desde 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE ratifica as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Atualmente este documento fornece os parâmetros para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, desde o processo de apuração, aplicação e execução de medidas socioeducativas.

O SINASE prioriza as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação), considerando que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade. Define estratégia que tem como objetivo, reverter a demanda

crescente de internação dos adolescentes em conflito com a lei, assim como, confrontar a sua eficácia invertida, uma vez que a rigidez das medidas não tem alcançado na maioria das vezes a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo (CONANDA, 2006).

Em Botucatu, cenário da presente pesquisa, a trajetória da medida socioeducativa de Liberdade Assistida foi marcada por três períodos: 01) o primeiro período teve início em 2003 até agosto de 2010, sendo a execução da medida de liberdade assistida de responsabilidade do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI; 02) O segundo período, teve início em setembro de 2010 até dezembro de 2013, sendo a gestão de responsabilidade do município por meio da Secretaria de Assistência Social e a execução de responsabilidade de funcionários públicos lotados no Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS e no 03) No terceiro período, ocorreu a des-municipalização do serviço, a partir de janeiro de 2014 (até atual data), a gestão e execução da Liberdade Assistida - L.A retornou a ser de responsabilidade do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI.

Constituída em 28/01/1988 o CRAMI é uma entidade civil, sem fins lucrativos que tem por finalidade o planejamento e execução de programas socioeducativos destinado à criança e ao adolescente de 0 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, em regime de orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativo em meio aberto.

Conforme preconiza o ECA na lei 8.069 de 13 de julho de 1990, em seu artigo 2.º parágrafo único e artigo 90, sobre a assistência integral o CRAMI desenvolve ações de caráter preventivo por meio de projetos socioeducativos, garantindo às famílias o fortalecimento dos laços afetivos das suas relações saudáveis e de sua organização funcional, para que ela assuma suas funções de proteção e desenvolvimento social de seus membros.

São apontados como principais desafios na execução das medidas a falta de critérios por parte do judiciário ao determinar a medida socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei, até práticas por parte dos profissionais que atuam nas medidas que vão à contramão dos conjuntos de ações socioeducativas estabelecidas no SINASE e resguardado no ECA (MATUSCHI; ESTEVÃO; BAZON, 2013).

## O Cenário da Pesquisa

O município de Botucatu está localizado na região centro-oeste do estado de São Paulo, há 224,8 Km da capital do estado de São Paulo, com uma estimativa populacional, segundo o censo do IBGE-2008, de 128.397 habitantes. Foi elevada à categoria de cidade em 1876, ocupando atualmente uma área de 1.486,4 km.

Considerado um importante polo de prestação de serviço de saúde no Estado de São Paulo, o município oferece atenção primária composta por dezenove unidades de saúde, sendo cinco Unidades Básicas de Saúde (UBS) e quatorze unidades de Estratégia de Saúde da Família (USF). Além de atenção secundária prestada pelo Hospital Estadual de Botucatu e a nível terciário, atende com o Hospital das Clínicas de Botucatu e duas unidades de Pronto Atendimento, sendo um adulto e um infantil.

Em relação à Assistência Social, Botucatu possui gestão plena, atendendo a Proteção Social Básica contando com cinco Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (setor norte, sul, leste, oeste e central) que tem por objetivos prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários e um Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS responsável pela proteção social especial de média e alta complexidade, prestando serviços de enfrentamento à situações já instaladas de violências em suas formas diversas, como: abuso e exploração sexual contra crianças, adolescentes, adultos, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, população de rua e de direitos.

Como serviços continuados para o atendimento à criança e ao adolescente, o município dispõe de três Projetos Socioeducativos (setor norte, sul e oeste) que oferecem serviços que garante ações para o fortalecimento dos laços de pertencimento, a construção de projetos pessoais e sociais, cultura, solidariedade, equidade e paz.

Diante desse contexto a presente dissertação de mestrado buscou contextualizar teoricamente, por meio de uma revisão integrativa e empiricamente por meio de entrevistas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida as seguintes questões: como vêm sendo realizado o processo de trabalho nas medidas socioeducativas; e verificar se a partir das oportunidades oferecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o adolescente consegue articular um novo projeto de vida, organizando um sistema de vida que não o conduza a novos conflitos com a lei?

---

**REFERÊNCIAS**

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO NO BRASIL. Disponível em: <[http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/botucatu\\_sp](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/botucatu_sp)>. Acesso em: 10 de outubro de 2016.

BARONE, R. E. M; SILVA, A. M. Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa, Capacitação para o trabalho e inserção no mundo do trabalho: desafios no contexto de Unidades de Privação de Liberdade. Rev. Fac. Educ. (Univ. do Estado de Mato Grosso), Vol. 24, Ano 13, n.2, p. 155-176, jul./dez. 2015.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. São Paulo: Livraria Martins Fontes, p. 103-104. 1977.

BANDURA, A. Modificação do comportamento. Rio de Janeiro, RJ: Interamericana. 1979.

BANDURA, A., ROSS, D., & ROSS, S. A. Vicarious reinforcement and imitation. Journal of Abnormal and Social Psychology, 67, 601-607. 1963.

BANDURA, A., & WALTERS, R. H. Aprendizaje social y desarrollo de la personalidad. Mexico, DF: Cidade Alianza. 1963.

BARR, R., & HAYNE, H. It's not what you know, it's who you know: Older siblings facilitate imitation during infancy. International Journal of Early Years Education, 11, 7-21. 2003.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. ° 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069Compilado.htm)>. Acesso em: 06 de setembro de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - 2. ed. rev. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 72 p. - (Série B. Textos Básicos em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. - Brasília: Ministério da Saúde. 2014. 60 p.: il.

BRASIL. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Brasília-DF: CONANDA. 2006.

BRITO, L.M.T. Liberdade Assistida no Horizonte da Doutrina de Proteção Integral. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Vol. 23, nº 2 133-138p. abr-jun. 2007.

CARRANO, P., Educação de Jovens e Adultos e Juventude: o desafio de compreender os sentidos da presença dos jovens na escola da “segunda chance”. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/go/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Jovens%20e%20Adultos%20e%20Juventude%20-%20Carrano.pdf>>. Acesso em: 11 de setembro 2015.

COELHO, B.I., ROSA, E.M. Ato Infracional e Medida Socioeducativa: Representações de Adolescentes em L.A. *Psicologia & Sociedade*; 25(1): 163-173p. 2013.

COLOMBAROLLI et. al. Proposta de redução da idade penal: visão dos profissionais da psicologia. *Psicol. Argum.*, 32(77), 19-26. abr./jun. 2014.

COSTA et. al., Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para promoção do desenvolvimento. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 16, n. 3, 379-387p, jul./set. 2011.

COSTA et. al., Single Session Work: intervenção única com a família e Adolescente em conflito com a lei. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolv. Hum.* 17(3): 104-113p. 2007.

COUTINHO et. al., Prática de Privação de Liberdade em Adolescentes: um enfoque Psicossociológico. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 16, nº 1, 91-99p, jan./mar. 2011.

DATASUS, Tecnologia de Informação a Serviço do SUS, Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sim/cnv/inf10uf.def>>. Acesso em: 01 de novembro de 2015.

DEBRUN, M. A Ideia de Auto-Organização. In: DEBRUN, M.; GONZALEZ, M.E.Q.; PESSOA JUNIOR, O. (Org.) Auto-Organização: estudo interdisciplinares em filosofia, ciências naturais, humanas e artes (Coleção CLE 18). Campinas: UNICAMP, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, p.3-23. 1996.

DEL PRIORE, Mary (Org). *História da Infância no Brasil*. São Paulo, Contexto: 2009.

ENGEL, G.L. The need for a new medical model: a challenge for biomedicine. *Science* 196(4286): 129-136. 1977.

ESTEVAM et. al. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: Ressocialização ou exclusão social? *PSICO*, Porta Alegre, PUCRS, vol. 40, nº 1, 64-72p, jan/mar. 2009.

FERRARI, D.C.A., TEREZA, C.C.V. *O fim do silêncio na violência familiar*. São Paulo: Ágora. 2002.

FERREIRA, M.S.C.; PEREIRA, M.A.O. O Cuidado em Saúde Mental: a escuta de pacientes egressos de um Hospital Dia. *Rev. bras. enf.*, v. 65, n. 2, Mar./Abr. 2012.

- FREUD, S. O caso de Schreber: artigos sobre técnica e outros trabalhos. Em: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud (1911-1913). Rio de Janeiro: Imago. 1996.
- FISHMAN, H. C. Terapia estrutural intensiva. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
- FONSECA, C. Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros. *Psicologia USP*, 13(2), 49-68. 2002.
- JACOBINA, O.M.P., COSTA, L.F. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2007, vol. 10, n. 2, pp. 95-110
- JIMENEZ, L. Você já está manjado: a saúde de adolescentes em conflito com a lei. *Psicologia Política*, Vol. 14. n° 31, 535-549p. set-dez. 2014.
- KAPLAN, H. I., SADOCK, B. J., & GREBB, J. A. Compêndio de psiquiatria: Ciências do comportamento e psiquiatria clínica. 7ª Ed. Porto Alegre: Artmed. 2003.
- LANE, S.T.M. Consciência/alienação: a ideologia no nível individual. In: LANE, S.T.M.; GODO, W. (org.). *Psicologia Social*. 13ª ed. São Paulo: Editora Tatuapé, 1997, p. 40-47.
- LEAL, M. L.; LEAL, M. de F. P. (Org.). Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial - PESTRAF: Relatório Nacional - Brasil. Brasília, DF: CECRIA. 2003.
- LIBERATI, Wilson Donizeti. Direito da criança e do adolescente. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2007. p. 44.
- LOEBER, R., & DISHION, T. Early predictors of male delinquency: A review. *Psychological Bulletin*, 94, 68-99. 1983.
- LUSSI, I.A., FREITAS, H. E PEREIRA JR., A. Proposta de um Instrumento de Auto-Avaliação em Saúde Mental. *Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar* 12, p. 5-14. 2006.
- MACHADO, D.F. Gestão e Políticas de Saúde. 2016.
- MACHADO, D.F. Trajetórias de jovens em conflitos com a lei. 2015.
- MARMO, D.B. et. Al. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio. *Revista Associação Médica Brasileira* 2012; 58(4):465-471. 2012.
- MARUSCHI et. al. Aplicação de Medidas Socioeducativas em Adolescentes: Avaliação Auxiliar às Tomadas de Decisão. *Psico*, Porto Alegre, PUCRS, v. 44, n. 3, 453-463p, jul./set. 2013.

MELO, M.C.B. et. al. Avaliação do comportamento agressivo de adolescentes. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, 20(6): 1861-1868. 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil. 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. 2005.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS. Tecendo Redes para Garantir Direitos. 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Curso de Prevenção de uso de drogas para Educadores de Escolas Públicas. 2014.

MINAYO, M.C.S. (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 6 ed. Petrópolis: Vozes. 1995.

MINAYO, M.C.S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 8 ed. São Paulo. Hucitec. 2004.

MOREIRA et. al. Recuperando Vidas: uma proposta de atendimento. *Comunicação Saúde Educação*. 13, n<sup>a</sup> 30, 221-27p, jul./set. 2009.

MCCORD, Joan. Forjar criminosos na família. In: FONSECA, António Castro. *Comportamento anti-social e família: uma abordagem científica*. Coimbra: Almedina, 2002, p. 20.

NETO; C. Da prática do desvio ao protagonismo. *Psico*, Porto Alegre, PUCRS, v. 41, n. 1, 128-136p, jan./mar. 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE/OMS. Relatório sobre a saúde no mundo, 2001: nova concepção, nova esperança. Brasília: Ministério da Saúde. 2001.

OLIVEIRA NETTO, de O. Reabilitação social e escolaridade: um estudo sobre a relação da escola e as medidas sócio educativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC). Mestrado. (Educação: História, Política e Sociedade). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2008.

PACHECO, J. T. B. A construção do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais: Uma análise a partir das práticas educativas e dos estilos parentais. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2004.

PASSAMANI; R. Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores. *Psicologia Ciência e Profissão*, 2009, 29 (2), 330-345p. 2009.

PEDERSEN, W. Parental relations, mental health and delinquency in adolescents. *Adolescence*, 29(116), 975-990. 1994.

PEREIRA JR., A. E PEREIRA, M.A.O. Teoria da Auto-Organização: uma Introdução e Possível Aplicação nas Ciências da Saúde. *Simbio-Logias* 3, p.102-114. 2010.

PEREIRA JR, A.; LUSSI, I.A.O.; PEREIRA, M.A.O. O Universo da Mente humana e a Saúde Mental: uma síntese Multidisciplinar. *Mente*. In: *Universos do Conhecimento*. Martins, RP. p. 201-219, 2002. Faculdade de Ciências e Letras da UFMG Belo Horizonte.

PATTERSON, G., REID, J., & DISHION, T. *Antisocial boys*. EUA: Castalia Publishing Company. 1992.

PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP, 2015-2024.

Presidência da República (1990) Lei nº 12.594 - ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente. Publicação online: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)

ROSA, M. D., CERRUTI, M. Da rivalidade à responsabilidade: reflexões sobre a justiça restaurativa a partir da psicanálise. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. 2014.

SILVA et. al. Adolescentes em conflito com a lei no Brasil: pesquisa para intervir. *Mudanças - Psicologia da Saúde*, 23 (1), 41-48p. jan-jun. 2015.

SILVA, T.M.T. da. Mamãe a professora quer falar com você. Eu não fiz nada. In. Evangelista, F.; Gomes, P. de T. (orgs). *Educação para o pensar*. Campinas: Alínea. 2003.

SILVA, R. A., ARAÚJO, S. M. B. A representação da função paterna para instituições de auxílio a adolescentes em conflito com a lei. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 25, n.1, 37-52p. 2013.

SILVA, I. M. S. *Adolescentes em conflito com a Lei e Mundo do Trabalho*. 2012.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 12 de setembro de 2015.

SOUZA, V. L. T., VENANCIO, M. M. R. Os sentidos atribuídos à medida socioeducativa de liberdade assistida por jovens em conflito com a lei e seus socioeducadores. *Revista Psicologia da Ed.*, São Paulo, 32, 1º sem., 163-185p, Brasil. 2011.

SCISLESKI et. al. Medida Socioeducativa: dos Corpos Dóceis às Vidas Nuas. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 34(3), 660-675p. 2014.

TRENTIN, A. C. Adolescentes em conflito com a lei e a família: um estudo interdisciplinar. *Congresso Internacional de Ciências Criminais, II Edição*. 2011.

UNICEF, Brasil. Disponível em:< <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>>. Acesso em: 31 de outubro de 2015.

VERONESE, J. R. P. *Rev. TST*, Brasília, vol. 79, no 1, jan/mar 2013.